



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6437 - DE 03 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE PLANTÕES MÉDICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

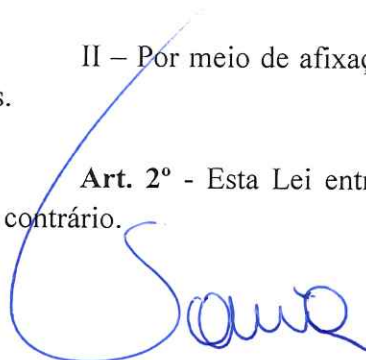
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim deverá divulgar a relação dos médicos e coordenadores que realizam atendimento em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde que estão em funcionamento no município, observando o fato de que os plantões e atendimentos podem sofrer alterações a qualquer tempo sem prévio aviso para adequação dos serviços, devendo essa informação constar da divulgação feita à população.

Parágrafo Único: A divulgação de que trata o *caput* deverá conter os endereços das unidades de saúde, horário de atendimento, os nomes completos, escala de plantão e especialidades dos médicos e dos coordenadores que estão atendendo nessas unidades, das seguintes formas:

I – Através de publicação na página da *internet* no sítio eletrônico do município;

II – Por meio de afixação de placas em lugar visível e de fácil leitura nas referidas unidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA
AO Lei nº 6.437 de 2022
FOI PUBLICADA(AM) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL) Opção m. mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 07.05.2022
MOGI MIRIM 10.05.2022

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 130 de 2021
Autoria: Sonia Regina Rodrigues


CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa